
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

- Abril de 1989 -

-POLÍTICA AGRÍCOLA

Maria Auxiliadora de Carvalho
César Roberto Leite da Silva

Dentre os objetivos da política de preços mínimos destacam-se a redução das flutuações de preço dos produtos e de renda dos agricultores.

A operacionalização básica desse instrumento de política se dá via Aquisição do Governo Federal (AGF) e Empréstimo do Governo Federal (EGF). Teoricamente, as aquisições deveriam se dar nos anos de abundância para desova no ano de escassez. Os EGFs teriam seu campo de atuação dentro do ano, ou seja, através desses empréstimos o Governo estaria estimulando a formação privada de estoques, o que daria maior estabilidade aos preços e renda dentro do ano. Os EGFs contribuiriam também para redução do poder oligopolista dos intermediários na medida em que permitem aos próprios agricultores estocar sua produção.

Em 1985, RESENDE⁽¹⁾ identificou problemas na política de preços mínimos praticada no Brasil. A seu ver, o principal problema provém da atuação do próprio Governo que, por não se pautar em regras claras, acaba gerando um paradoxo: a política de preços mínimos torna-se responsável pelo aumento da instabilidade ou de risco, devido à imprevisibilidade de preços.

As decisões de estocagem são baseadas em expectativas sobre o comportamento futuro dos mercados. Se forem de safra abundante, queda de demanda, preços mínimos elevados e grande disponibilidade de recursos para EGF, os agentes privados que normalmente formam estoques sabem que o Governo vai dar maior apoio à comercialização; optam então por sair do mercado, já que seus ganhos deverão ser reduzidos. Com isso, a demanda de produtos agrícolas no período de safra cai abruptamente, limitando-se à demanda de consumo final corrente. Nessa circunstância o preço recebido pelo produtor cai para próximo do preço mínimo, a demanda por AGF e EGF cresce e o Governo é obrigado a adquirir muito mais que o excedente da safra.

Uma das conseqüências é que ao contribuir para maior instabilidade de preços torna também mais instável a taxa de retorno agrícola, contrariamente ao seu objetivo. Outro elemento muito importante a ser destacado é que esse padrão intervencionista tem custo social muito elevado, na medida em que o Governo é obrigado a adquirir grande parte da safra.

Alguma coisa foi feita no período recente para tornar menos desordenada a intervenção do Governo. Trata-se do estabelecimento dos preços de intervenção para arroz, feijão e milho. Somente se por dez dias consecutivos os preços no atacado superarem esses preços teto o Governo desova seus estoques. A base para fixação dos preços de intervenção são os preços reais no atacado

⁽¹⁾ Resende, Gervásio C. de. Estocagem e variação estacional de preços: uma análise da política de crédito de comercialização agrícola (EGF). *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v.14, n.1, 1984, p.95-136.

vigentes no mercado por 60 meses (no caso para a corrente safra de jul./83 a jun./88) e a idéia é tentar reproduzir o comportamento do mercado, reduzindo os custos da intervenção.

No entanto, para a safra em curso, devido ao congelamento implantado em 16/01/89 no Plano Verão, tanto os preços mínimos como os de intervenção foram congelados. Se, no passado, algumas vezes o Governo errou por excesso, o problema agora é por falta, ou seja: dada a dinâmica do mercado, a inconsistência da política se dá porque os preços praticados no momento estão muito acima dos preços mínimos, e os preços de intervenção, que por sua vez deveriam retratar de maneira aproximada o comportamento dos preços no atacado, acabaram ficando aquém dos próprios preços recebidos pelos produtores, como acontece com o feijão, no momento.

Os argumentos acima sugerem que a utilização inconsistente da política de preços mínimos prejudica sua eficácia. Essa conclusão pode ser formalizada através do emprego da teoria das expectativas racionais. Uma das hipóteses dessa teoria diz que os agentes econômicos aprendem com experiência e usam o conhecimento assim adquirido para ajustar seu comportamento às variáveis que consideram relevantes, inclusive mudanças esperadas na política econômica. Esse argumento se presta à interpretação do comportamento dos agricultores diante das freqüentes mudanças na política agrícola, em especial na de preços. No período recente, o País conheceu três planos econômicos que intervieram fortemente no comportamento dos mercados: Cruzado, Bresser e Verão. Nessas três circunstâncias, os preços de garantia acumularam defasagens no período. Logo, é de se esperar que os produtores rurais, neste instante, já tenham formado alguma expectativa de uma mudança brusca que pode vir a ocorrer nos critérios de intervenção do Governo nos mercados agrícolas e com seu comportamento presente anulem, pelo menos em parte, novamente, os efeitos pretendidos da atual política de preços mínimos e de intervenção.

-DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

José Sebastião de Lima

- **Indicadores econômicos:** no quadro 1 são apresentados alguns indicadores para o mês de abril de 1989:

QUADRO 1. - Principais Indicadores Econômicos

Indicador	Valor ou variação	Fonte
Piso Nacional de Salários - PNS	NCz\$63,90	Decreto nº 97.453, de 15/01/89
Salário Mínimo de Referência - SMR	NCz\$36,74	Decreto nº 97.454, de 15/01/89
Maior Valor de Referência - MVR	NCz\$17,86	SEPLAN/Port. nº 04, de 17/01/89
Obrigação do Tesouro Nacional - OTN	NCz\$ 6,17	Lei nº 7.730, de 31/01/89
Índice de Preço ao Consumidor - IPC	7,31%	IBGE/Res. nº 34, de 05/05/89

- **Açúcar e álcool:** disciplinada a execução orçamentária e financeira relativa a empréstimos do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito destinados à realização das aquisições de açúcar pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) (MINIFAZ/Port. nº 54, de 06/04/89 - D.O. 07/04/89).
- **Trigo e triticale:** a) foi permitido que os financiamentos para estocagem de trigo e triticale, autorizados pela Resolução nº 1.585, de 01/03/89, sejam também contratados ao amparo dos Recursos Livres (MCR 37) (BACEN/Res. nº 1.599, de 03/04/89 - D.O. 04/04/89);
 b) ao considerar a necessidade de promover o uso de sucedâneos de origem nacional nos produtos confeccionados à base de farinha de trigo e de economia de divisas para o País; e que a tecnologia atualmente disponível permite a adição à farinha de trigo de produtos similares à mesma, na elaboração de pães, biscoitos e massas alimentícias, sem prejuízo das características do produto final, e, ainda, que esta adição poderá eventualmente melhorar nutricionalmente o produto final, os Ministérios da Agricultura e da Saúde permitem o uso de produtos derivados de cereais (milho, sorgo, arroz, triticale, centeio, cevada e aveia), leguminosas (soja, feijão e grão-de-bico), raízes (mandioca) e tubérculos (batata, cará, inhame), destinados ao consumo humano, em substituição parcial ou total à farinha de trigo, na elaboração de pães e biscoitos e, em substituição parcial, nas massas alimentícias (MA/Port. nº 224, de 05/04/89 - D.O. 07/04/89);
 c) fixada em 6,6 milhões de toneladas, a previsão das necessidades de abastecimento de trigo em grão para 1989, sendo 5,6 milhões de toneladas a título de cotas normais e 1 milhão de toneladas para atendimento ao parque moageiro, em caráter opcional, segundo as necessidades do mercado (SUNAB/Port. nº 26, de 24/04/89 - D.O. 27/04/89).
- **Comercialização:** a) conforme o disposto no MCR 4-1-2 e 4-1-4-a, doravante passam a ser divulgadas pela Companhia de Financiamento da Produção (CFP) as normas operacionais referentes à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), incluindo: I) normas aplicáveis às Aquisições do Governo Federal (AGF); II) normas específicas por produto, aplicáveis aos Empréstimos do Governo Federal (EGF) e III) atualização do Manual de Operações de Preços Mínimos (MOPM) (BACEN/Com. nº 56, de 31/03/89 - D.O. 04/04/89);
 b) a partir de 18/04/89, as operações de EGF de algodão, milho e soja já podem ser formalizadas ao amparo dos recursos obrigatórios em Crédito Rural, contemplando todos os beneficiários previstos nas normas específicas aplicáveis àqueles produtos (BACEN/Circ. nº 1.473, de 14/04/89 - D.O. 18/04/89);
 c) fixados os preços mínimos básicos para financiamento e/ou aquisição de produtos agrícolas da safra 1989 das Regiões Norte e Nordeste e segunda safra das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, compreendendo para estas últimas regiões os seguintes produtos: amendoim em casca, batata-semente, feijão e girassol.
- **Meio ambiente:** o controle da produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias químicas que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, será objeto de estudo da Comissão Especial que proporá, no prazo de 180 dias, medidas legislativas específicas e necessárias (Decreto nº 97.626, de 10/04/89 - D.O. 12/04/89).
- **Tributação:** a) prorrogado, até 31/07/89, o prazo de vigência que reduziu para zero as alíquotas do imposto de importação incidentes sobre carnes de suíno, frescas, refrigeradas ou congeladas (inclusive toucinho entremeado) e presunto (CPA/Res. nº 05-1591, de 07/04/89 - D.O. 18/04/89);
 b) até 30/11/89 ficam isentas do imposto de importação as carnes de animais da espécie bovina (CPA/Res. nº 05-1592, de 07/04/89 - D.O. 18/04/89);
 c) com vigência até 30/06/89, fica reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota **ad valorem** do imposto de importação incidente sobre milho em grão, com casca (CPA/Res. nº 05-1593, de 07/04/89 - D.O. 18/04/89);
 d) prorrogada, até 31/07/89, a autorização para permitir a adoção de critério alternativo para o estorno de crédito da matéria-prima utilizada na obtenção do café solúvel exportado (MF/Conv. ICMS nº 35, de 24/04/89 - D.O. 26/04/89);
 e) no período de 01/05 a 31/07/89 é autorizada a concessão de crédito presumido nas operações com suínos: I) entradas, em estabelecimentos abatedor ou frigorífico, situado na própria unidade

da federação do remetente, de suínos vivos remetidos com diferimento: 4,20%; II) saldas de suínos vivos com pagamento do imposto quando sujeitas à alíquota de 12%: 4,20%; e quando sujeitas à alíquota de 9%: 3,15%. O presente crédito será concedido uma única vez (MF/Conv. ICMS nº 42, de 24/04/89 - D.O. 26/04/89);

f) com vigência até 31/05/89, os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a conceder redução de 60% da base de cálculo do ICMS, nas saldas de calcário destinado ao uso exclusivo na agricultura como corretivo de solo (MF/Conv. ICMS nº 43, de 24/04/89 - D.O. 26/04/89).

- **Crédito rural:** a) os recursos consignados no Orçamento Geral da União, subanexo: "Orçamento das Operações Oficiais de Crédito", nos termos da Lei nº 7.742, de 20/03/89, poderão ser aplicados em operações com médios e grandes produtores rurais, quando se tratar de "Financiamentos de Investimentos Agropecuários" e "Financiamentos de Investimentos Agroindustriais", vinculados a fundos e programas especiais de crédito (Decreto nº 97.620, de 10/04/89 - D.O. 11/04/89);

b) a diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 11/04/89, decidiu revogar o MCR 38-1-6, sem prejuízo da possibilidade de concessão de crédito rotativo de custeio agrícola, se de interesse da instituição financeira, com observância das normas gerais do crédito rural (BACEN/Circ. nº 1.471, de 12/04/89 - D.O. 13/04/89).

-COMPORTAMENTO DE PREÇOS

Maura Maria Demétrio Santiago
Samira Aoun Marques

Em abril, os preços em nível de agricultor subiram em média 15,96%, como mostra a variação no Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo (IPR). Os produtos de origem animal foram os que mais contribuíram para essa alta com acréscimos de 19,06% no Índice de Produtos Animais (IPA) e de 14,15% no Índice de Produtos Vegetais (IPV) (figura 1).

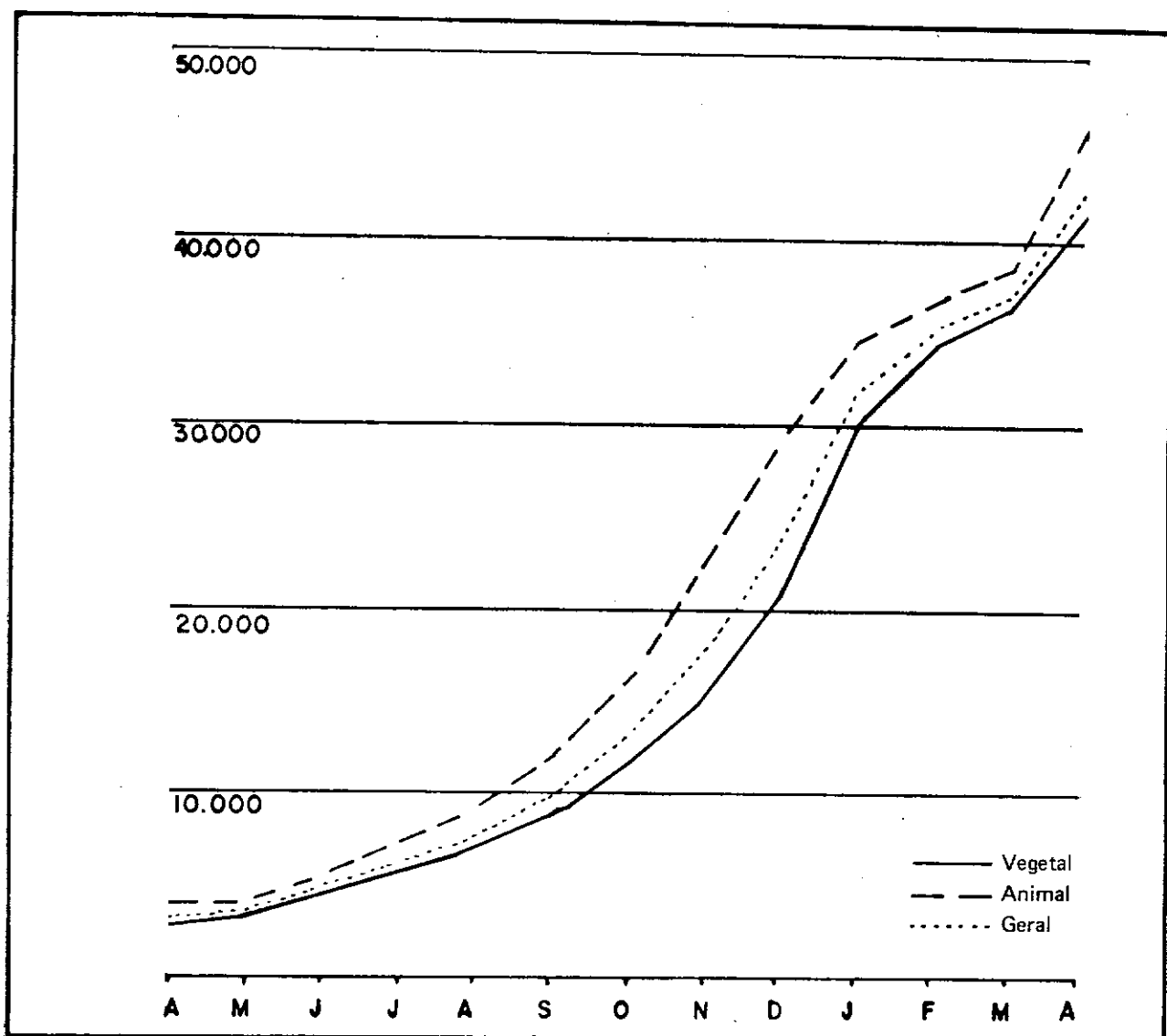


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Abril de 1988 a Abril de 1989. Base: 1961-62 = 100.

Dentre os 19 produtos componentes do IPR registrou-se queda de preços para o milho (-3,59%) e estabilidade para os preços de chá (0,00%), mamona (0,00%), leite (0,00%), batata (0,19%) e soja (0,57%).

Para os demais produtos, os aumentos oscilaram entre 3,57% a 30,16%: feijão (30,16%), café beneficiado (29,91%), ovo (27,27%), suíno (25,47%), bovino (25,23%), banana (23,85%), ave (18,82%), laranja (12,97%), cebola (12,50%), arroz em casca (9,52%), tomate (8,82%), amendoim em casca (4,13%) e mandioca (3,57%).

Considerando-se as variações acumuladas nos últimos doze meses têm-se que todos os produtos analisados, com exceção do leite (731,82%), acusaram acréscimos de preços superiores ao

Índice de inflação de 855,25%, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI).

Por outro lado, o Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista (IPP) apresentou, em abril, aumento de 15,31%, em função dos 20,64% de acréscimo no Índice de Preços de Insumos Adquiridos no Próprio Setor Agrícola (IPPD) e dos 12,24% do Índice de Preços de Insumos Adquiridos Fora do Setor Agrícola (IPPF) (figura 2).

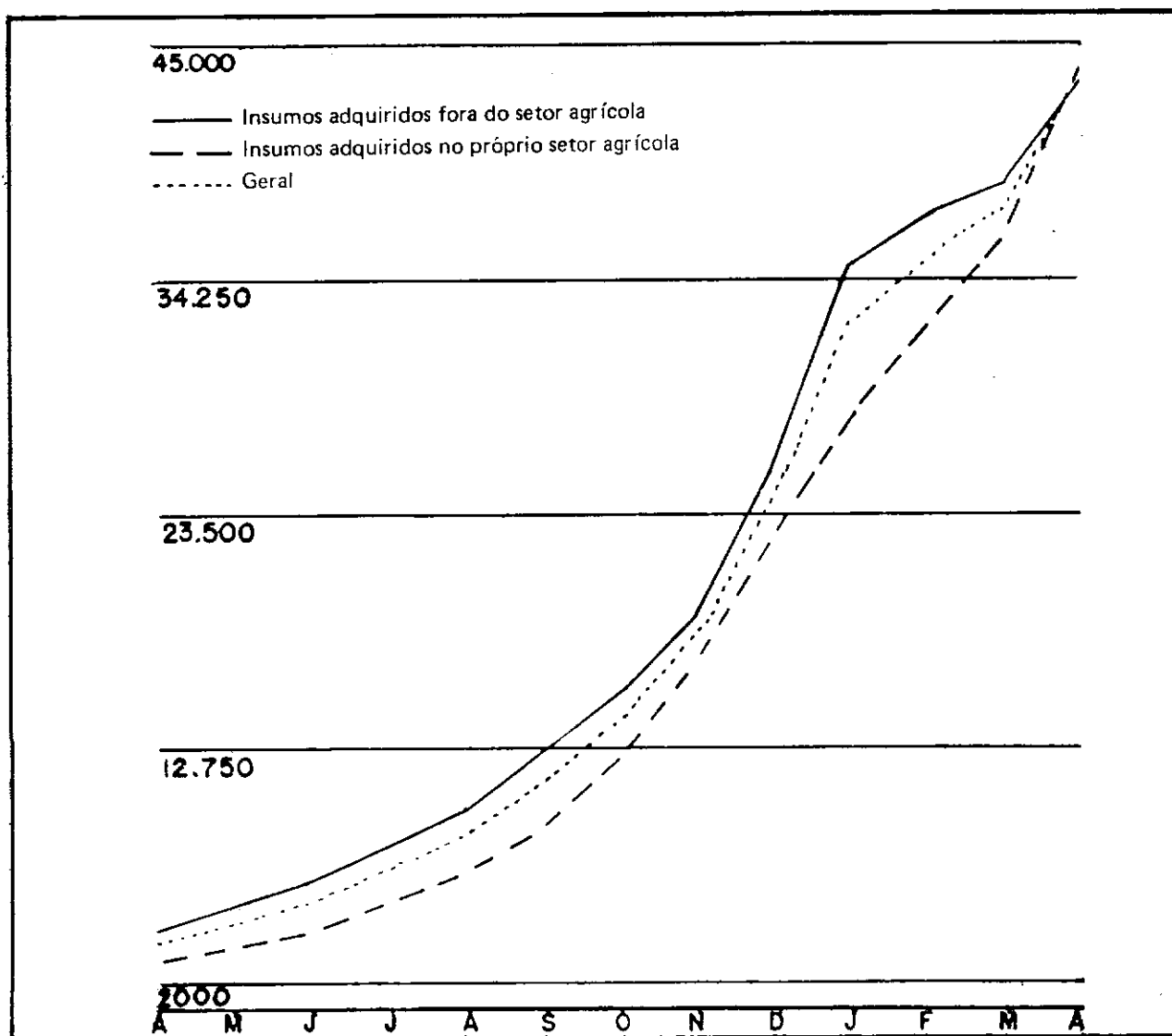


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Abril de 1988 a Abril de 1989. Base: 1961-62 = 100.

Os itens que mais pressionaram o IPP foram: utensílios e ferramentas (31,87%), serviços comprados (28,12%), animais de produção (26,65%), inseticidas e fungicidas (21,13%), adubos (18,66%), vacinas e medicamentos (19,43%) e animais de trabalho (17,84%). Decréscimo de preço foi observado no índice de alimentos de origem agrícola (-1,73%) causado pela queda do preço do milho.

Apresentaram aumentos maiores do que o acumulado nos últimos doze meses do IGP-DI os seguintes itens: animais de produção (1.548,10%) e de trabalho (978,32%), construção e reparo (1.134,93%), inseticidas e fungicidas (975,00%), alimentos industrializados para animais (877,77%) e alimentos *in natura* para animais (875,08%). No agregado, o IPP variou 1.005,60% no período, sendo que o IPPF (861,51%) praticamente acompanhou a evolução do IGP.

Em vista da evolução dos preços recebidos e dos preços pagos em abril, a relação de paridade IPR/IPP apresentou ligeiro aumento de 0,14 e a relação IPR/IPPF, de 0,80 (figura 3).

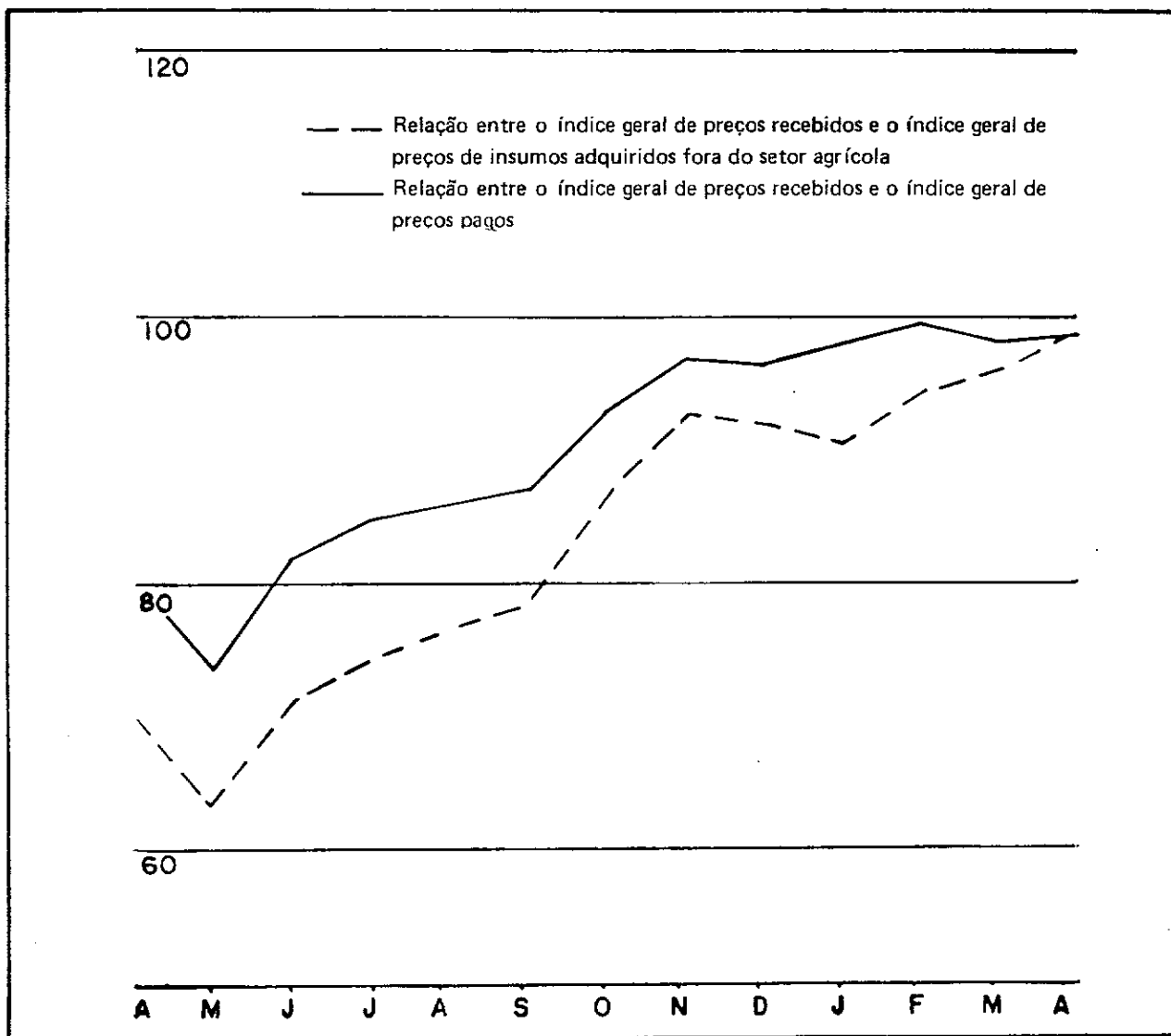


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Abril de 1988 a Abril de 1989. Base: 1961-62 = 100.

A comparação do comportamento do IGP-DI de 5,17%, do Índice de Preços por Atacado - Gêneros Alimentícios (IPA) de 8,77% com o IPR de 15,97% mostra uma grande pressão dos preços em nível de agricultor (figura 4).

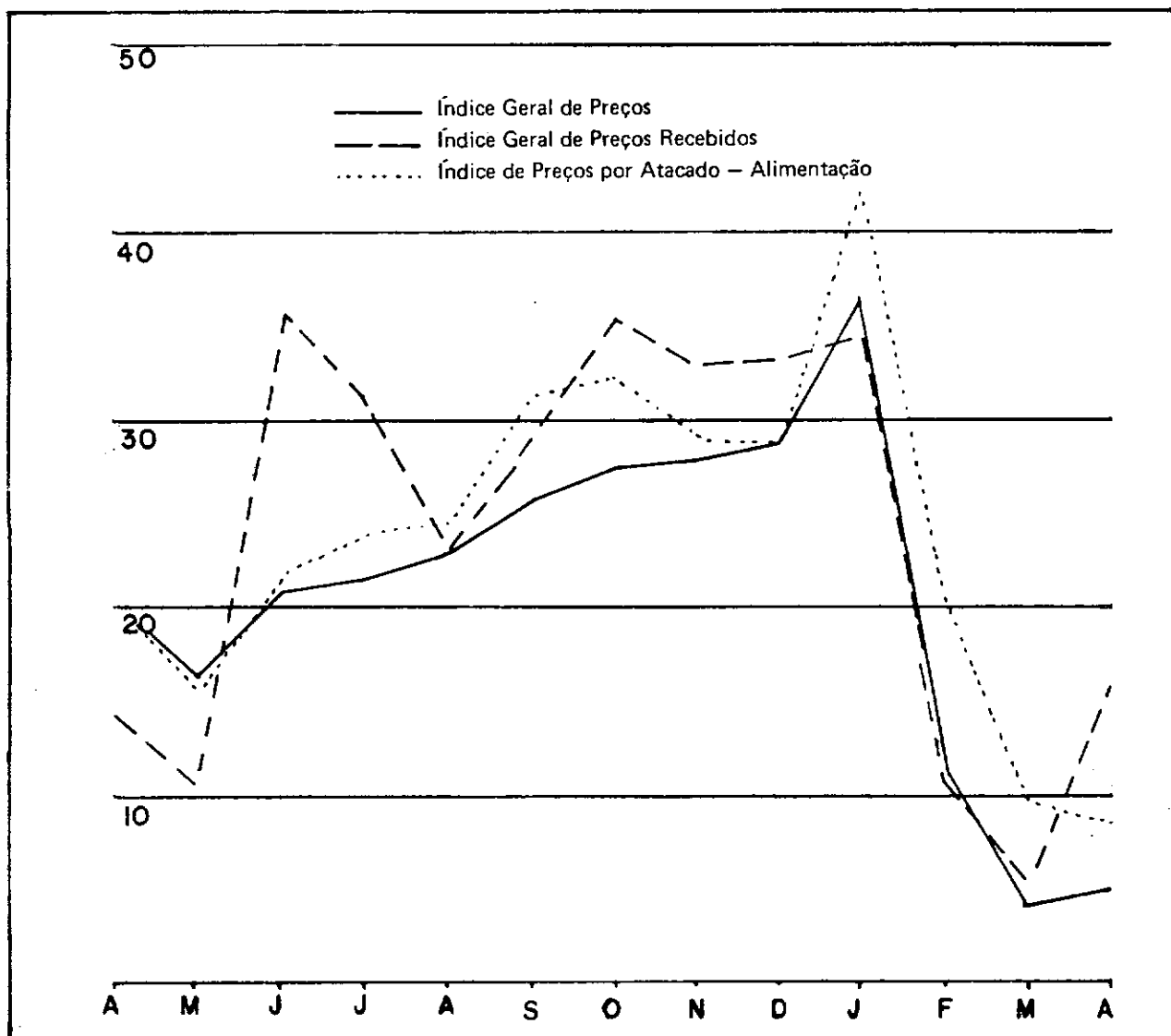


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Abril de 1988 a Abril de 1989.

-CESTA DE MERCADO

Maria de Lourdes Sumiko Sueyoshi
Alceu Donadelli

No período de 31/03 a 27/04/89 (abril), comparativamente ao período de 28/02 a 30/03/89 (março), registrou-se acréscimos de 9,7% nos preços médios de produtos alimentícios, componentes da Cesta de Mercado. Esse aumento percentual decorreu da estimativa do gasto de NCz\$112,42 com alimentos no domicílio, referentes a uma família paulistana, de tamanho e renda médios (4,0 pessoas

e 7,8 salários-mínimos). A evolução dos gastos atinge no ano 75,6% e nos últimos doze meses o percentual de 1.004,3% enquanto a inflação foi de 100,83% e 991,53%, respectivamente (quadros 2 e 3). Os preços dos produtos de origem vegetal (básicos, frutas, hortaliças e produtos industrializados) apresentaram variação de 5,8% e os de origem animal (carnes e derivados, leite e derivados e ovos) de 16,8% (quadro 4).

Em abril de 1988 era necessário 1,4 piso nacional de salários para aquisição dos produtos da Cesta de Mercado e, em abril de 1989, foi necessário 1,8 piso nacional de salários para adquirir os mesmos produtos.

Decorridos três meses de desaceleração do índice inflacionário previa-se, para abril, acréscimos nos preços de alguns produtos tabelados, os quais foram corrigidos e autorizados pela Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP), dentro dos objetivos preconizados pelas regras do processo de realinhamento de preços do Plano Verão.

Observa-se, através das informações de preços coletados no varejo, que as lojas de rede de supermercados e hipermercados foram as que registraram maior número de preços praticados dentro dos tabelamentos. Por outro lado, alguns equipamentos varejistas de menor porte físico e financeiro, como quitandas, empórios e até açougues, tiveram dificuldades no cumprimento das tabelas. Porém, esse comportamento não gerou desabastecimento generalizado e cobrança de ágio excessivo como no final do Plano Cruzado, à exceção de alguns produtos tais como a banha de porco a granel e em pacote e ovos que sumiram das prateleiras em abril, além da cobrança de ágio sobre o preço de carne bovina em alguns estabelecimentos do ramo.

Para os produtos que não entraram no tabelamento, os acréscimos de preços também acompanharam os dos produtos tabelados, pela própria dinâmica do Plano Verão, isto é, a demanda desses produtos tende a cair em virtude dos menores preços de seus substitutos.

No subgrupo produtos básicos, verificou-se decréscimo de preços médios para café (-3,3%) e estabilidade para os de açúcar, farinha de mandioca, farinha de trigo, fubá, macarrão e pão. Os demais produtos sofreram oscilações positivas, em função do realinhamento de preços ocorrido em 27/03/89, autorizado pelo Governo: farinha de milho (18,2%), óleo de algodão (14,3%), óleo de soja (10,8%), arroz (7,9%), óleo de milho (7,6%) e feijão (7,0%). A participação dos produtos básicos no gasto total foi de 34,7%. A variação média de preços desse agregado de produtos foi de 2,9% no mês, 56,0% no ano e de 901,0% nos últimos doze meses.

Observou-se reduções nos preços médios para as frutas da época. Para a laranja, em início de colheita, registrou-se redução de preço no mercado atacadista devido à maior entrada do produto, embora não tenha atingido ainda um grau maior de maturação. As variações foram para: abacate (-22,7%), laranja (-22,0%), limão taiti (-17,7%), melancia (-13,9%) e caqui (-3,3%). Variações médias de preços positivas foram observadas para: abacaxi (50,0%), figo (50,0%), mamão (25,0%), banana nanica (15,3%) e banana maçã (5,0%). A participação no dispêndio total foi de 10,5%. A variação média de preços desse subgrupo de produtos foi de 0,8% no mês, 69,5% no ano e de 1.021,9% nos últimos doze meses.

Dentre 24 hortaliças, observou-se preços médios estáveis para escarola e alface. Para as demais, registrou-se acréscimos de preços devido redução na oferta (final de safra de verão): abóbora (85,7%), cenoura (73,6%), repolho verde (67,5%), salsa/cebolinha (42,3%), pimentão (38,2%), batata (26,5%), beterraba (22,2%), couve (21,7%), berinjela (17,6%), chuchu (16,7%), agrião (15,0%), mandioca de mesa (14,3%), cebola (14,1%), abobrinha italiana (12,5%), pepino (11,1%), almeirão (10,5%), mandioquinha (9,6%), quiabo (9,1%), batata-doce (4,6%), vagem (4,4%), espinafre (4,2%) e tomate (2,1%).

A participação das hortaliças no dispêndio total foi de 17,0%. A variação média de preços foi de 16,1% no mês, de 311,6% no ano e de 1.350,0% nos últimos doze meses.

No subgrupo produtos industrializados, as variações médias de preços de massa de tomate e goiabada foram de 10,6% e 7,1%, respectivamente. Para maizena observou-se preço estável. A participação desses produtos no dispêndio total foi de 0,7%. A variação média de preços dos produtos industrializados foi de 8,6% no mês, 68,9% no ano e de 744,4% nos últimos doze meses.

Quanto ao subgrupo carnes e derivados foram computadas altas significativas para a carne de frango (46,7%), carne bovina (20,2%) e carne suína (18,3%), em função do não realinhamento oficial de preços, acarretando escassez do produto em vários equipamentos e a prática do ágio. Para os derivados de carne suína, as variações médias de preços foram de 18,8% para toucinho e de 3,9% para lingüiça. A participação no dispêndio total desses produtos foi de 20,0%. A variação média de preços foi de 27,2% no mês, 47,6% no ano e de 1.084,7% nos últimos doze meses.

Considerou-se para o cálculo dos dispêndios da Cesta de Mercado de abril a banha de porco a granel com preço tabelado.

Observou-se majoração de preços, no subgrupo leite e derivados, para queijo tipo prato (12,7%) e queijo tipo minas (1,2%). Os demais permaneceram praticamente estáveis (manteiga, leite B, leite C e leite em pó). A participação desse subgrupo de produtos no dispêndio total foi de 13,2%. A variação média de preços foi de 0,7% no mês, 58,1% no ano e de 843,3% nos últimos doze meses.

Verificou-se alta significativa na variação média de preços para ovos, em relação ao mês anterior (33,1%), no ano 88,8% e nos últimos doze meses 1.151,4%.

QUADRO 2. - Dispêndio Total da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado⁽¹⁾, Cidade de São Paulo, 1987, 1988 e 1989⁽²⁾

Mês	1987	1988	1989
Jan.	1.696,53	6.096,54	84,36
Fev.	1.735,30	6.839,53	96,20
Mar.	1.797,89	8.370,75	102,52
Abr.	2.100,78	10.171,87	112,42
Mai.	2.662,78	12.226,56	...
Jun.	3.151,93	15.394,82	...
Jul.	3.422,37	19.049,91	...
Ago.	3.559,23	23.406,85	...
Set.	3.698,77	29.431,33	...
Out.	4.034,19	37.403,23	...
Nov.	4.680,04	50.335,33	...
Dez.	5.240,08	64.028,31	...

(1) Refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades adquiridas para o domicílio da família paulistana, de tamanho e renda médios, conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 1981/82, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP).

(2) Até dezembro/88, os gastos são em cruzado e a partir de janeiro /89, em cruzado novo.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 3. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1989

Mês	Variação em relação		
	Mês anterior	Dezembro de 1988	Mesmo mês de 1988
Jan.	31,7	31,7	1.283,6
Fev.	14,0	50,2	1.304,4
Mar.	6,6	60,2	1.125,2
Abr.	9,7	75,6	1.004,3

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 4. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Cidade de São Paulo, 1988 e 1989

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1988	1989	1988	1989	1988	1989
Jan.	19,7	38,2	11,3	22,8	16,3	31,7
Fev.	14,2	19,0	9,0	6,3	12,2	14,0
Mar.	20,8	9,5	25,2	1,6	22,4	6,6
Abr.	22,0	5,8	20,6	16,8	21,5	9,7
Mai.	24,6	...	13,2	...	20,3	...
Jun.	27,6	...	22,7	...	25,9	...
Jul.	20,6	...	29,7	...	23,7	...
Ago.	18,5	...	30,6	...	22,9	...
Set.	23,9	...	28,8	...	25,7	...
Out.	27,4	...	26,6	...	27,1	...
Nov.	29,8	...	42,0	...	34,6	...
Dez.	25,4	...	29,8	...	27,2	...
Variação média mensal	22,9	18,1	24,1	11,9	23,3	15,5
Variação acumulada ⁽¹⁾	1.074,06	90,7	1.193,7	54,9	1.121,9	75,6

(¹) A variação acumulada de 1988 tem como base dezembro de 1987 e a variação acumulada de 1989 tem como base dezembro de 1988.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).